



CERTIDÃO

N.º 001/2014

O Município de Taquarucu do Sul / RS, através do Setor de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, amparado pela Lei Federal Nº 6.938/1981, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274/1990, observando a Lei Complementar Nº 140/2011, Resolução Conama Nº 237/1997, Resoluções Consema Nº 102/2005 e 269/2012, no uso de suas atribuições e com base nos autos do Processo Administrativo Nº **0550/2014** e Parecer Técnico Nº **001/2014** acostado nos autos, **CERTIFICA**, a pedido do empreendedor **NILTON VARGAS DE ALMEIDA**, CPF Nº 943.298.420-68, que a atividade de **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA USO RESIDENCIAL, com 69,77 m²**, localizada na Rua Vicente Dutra, S/N, Centro, Taquarucu do Sul, Lote Nº 14 da Quadra Nº 42, coordenada (SIRGAS2000) Lat. - 27.402393° e Long. -53.466002°, está dispensada de licenciamento ambiental municipal no âmbito local em conformidade com a Lei Complementar Nº 140/11 e Resolução Consema 269/12, pois até o momento desta solicitação a atividade referida não foi definida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente como uma atividade licenciável e de impacto local e tampouco citada na legislação municipal.

Contudo, o empreendedor / requerente deverá observar as demais legislações e exigências dispostas na esfera Estadual e Federal, em especial às seguintes Condições e Restrições Obrigatórias:

1. os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento, observando a NBR 10.004, NBR 11.174 e NBR 12.235 da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos de acordo com a legislação vigente;

2. preservar as formações vegetais nos termos da Lei Estadual Nº 9.519/1992 (Código Florestal Estadual), Lei Federal Nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), Lei Federal Nº 12.651/2012 (Código Florestal Federal) e seus respectivos regulamentos;

3. deverão ser preservadas e quando couber ser recuperadas as Áreas de Preservação Permanente (APP's) ao entorno das nascentes, olhos d'água, banhados, lagos ou lagoas naturais, reservatórios artificiais (conforme o caso), nas faixas marginais de qualquer curso d'água, nas encostas com declividade superior a 45° ou outras situações relacionadas no Código Florestal Federal e demais normas vigentes;

4. as construções deverão ser efetivadas de acordo com o projeto arquitetônico apresentado e aprovado, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado e acompanhado do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica;

5. os esgotos sanitários deverão ser adequados e convenientemente tratados e dispostos de acordo com a NBR 7229 e NBR 13969 da ABNT, ou outro tratamento a ser aprovado pela Diretoria de Obras do Município de Taquarucu do Sul;

6. os resíduos da construção civil deverão ter seu gerenciamento nos termos da Resolução Conama 307, Lei Federal Nº 12.305/2010 e NBR 15114 da ABNT.

Esta certidão é válida para as condições contidas acima por 90 dias a contar da presente data ou até a descaracterização da atividade. Este documento é emitido com base nos



dados prestados pelo requerente e perderá a validade caso os mesmos não correspondam à realidade.

A tempo, este documento não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Licenças de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais. O empreendedor poderá sofrer as penalidades em lei caso ocorra quaisquer atividade lesiva ao meio ambiente.

Data da emissão: Taquarucu do Sul / RS, 03 de fevereiro de 2014.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima até: 02 de maio de 2014.

Débora Turchetto Zamban
Licenciadora Ambiental

Vanderlei Zanatta
Prefeito Municipal